



## NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA NOTA Nº 01

### PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 120/2022

(Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Pedagogo Empresarial em regime de dedicação exclusiva)

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido na data de 02/01/2023, por meio do e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) Em razão da existência de declaração de Optante de Simples Nacional, gostaria de verificar se haverá necessidade do desenquadramento de optante pelo Simples Nacional no momento da assinatura do contrato**

**Resposta:** Conforme explicitamente previsto no item 8.5 do Edital e item 6.6 do Anexo I, abaixo transcritos, o objeto da presente licitação não poderá ser prestado por empresa optante pelo Simples Nacional. Contudo, não há óbice à participação de tais empresas, desde que a proposta seja elaborada sem a utilização de benefícios do regime tributário simplificado.

*8.5. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.*

*6.6. Nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, a execução do objeto licitado não poderá ser realizada por empresa optante pelo Simples Nacional. Contudo, tal condição não constitui óbice à participação, desde que a proposta de preços seja elaborada sem a utilização de benefícios do regime tributário diferenciado.*

Em sendo optante pelo Simples Nacional, a contratada deverá solicitar a sua exclusão do regime tributário diferenciado, adotando o recolhimento de tributos pelo regime comum a partir do momento da contratação.

### **Conclusão**

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas anteriormente, sem interferência na formulação das propostas, mantenho a data de 11/01/2023 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba-PR, 03 de janeiro de 2023.

**VICTORIA ROSSINI ANDREIU**  
Pregoeira